



## Informação

Projeto de Resolução n.º 1499/XII (4ª)

(PS): Recomenda ao Governo que reforce a Cooperação com o Governo, a Assembleia Legislativa e os Municípios do estado de Goa na União Indiana

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 16/6/2015

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Ivo Oliveira, e João Paulo Pedrosa, tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 1499/XII (4.ª) – (PS), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 28 de Maio de 2015, tendo sido admitida a 3 de junho de 2015, data na qual baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (CNECP).
3. O Projeto em apreço foi apresentado pelo **Deputado João Paulo Pedrosa (PS)**, na sessão de 16 de junho da CNECP, na qual lembrou que esta iniciativa teve na sua origem uma visita de um conjunto de parlamentares nacionais ao antigo território português de Goa, durante a qual foram mantidos contactos com as autoridades locais, Assembleia Legislativa, e Governo do Estado. Foi possível, então, constatar a (...) *importância político-cultural e diplomática, em acompanhar o genuíno sentimento de milhares de cidadãos locais, ligados à cultura e à comunidade portuguesa (...)*, assinalando a necessidade de preservar um património secular de influência direta portuguesa, bem como o ensino da língua.
4. Nesta sequência, registaram-se as intervenções dos Deputados seguintes:
  - O **Deputado Filipe Lobo D'Ávila (CDS/PP)**, que salientou a importância deste Projeto para o reforço da participação portuguesa em Goa, merecedor do apoio do CDS, mormente depois dos acontecimentos de 2013 relacionados com a abolição de títulos e propriedades. E pediu informação adicional acerca da intenção e finalidade da proposta constante do ponto 5. desta iniciativa, clarificando se a inventariação e estudo ali indicada é de natureza estritamente financeira e se refere à aquisição do espólio de Maria de Lurdes Albuquerque pelo Estado português, ou, diversamente e como pareceria mais curial, à inventariação e estudo do espólio em si mesmo, previamente à consideração da sua eventual aquisição, aspeto que é essencial à perceção e análise desta matéria.

- A **Deputada Maria José Moreno (PSD)**, que saudou o Projeto enquanto instrumento de salvaguarda e preservação do legado português naquele território, que é um porto franco português desde 1501, acompanhando, ainda, o pedido de informação adicional sobre a vertente patrimonial, solicitada pelo Deputado do CDS.
5. Seguidamente, o Deputado apresentante da iniciativa, compreendendo as dúvidas levantadas, não só esclareceu ser objetivo da medida a inventariação e posterior estudo e preservação do referido espólio, como se prontificou, neste sentido, a rever e clarificar os objetivos descritos no ponto 5. do Projeto, de forma a reunir consenso no momento da sua apreciação e votação em Plenário.
6. No sentido que antecede, os serviços desta Comissão receberam, em 30 de junho, uma versão revista da iniciativa em apreço, que é a que segue em anexo à presente Informação.
7. Nestes termos, uma vez realizada a apresentação e discussão do Projeto de Resolução em causa, remete-se a respetiva Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 1 de julho de 2015

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**Sérgio Sousa Pinto**